

TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0002159/2023-37

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANITARIA E AMBIENTAL LTDA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036-53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANITARIA E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.703.935/0001-65, com sede na Rua Professor Carlos de Assis, 199, Bairro Chácara, em Betim/MG, neste ato representada por Elaine da Silva Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº 858.029.806-72, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, mediante às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
- 1.1.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, pelo período de 09/02/2025 a 09/02/2026;
- 1.1.2. Reajustar o contrato em 4,758100%, correspondente ao IPCA acumulado de novembro/2023 a outubro/2024.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Análises de efluente do Núcleo Industrial da Fábrica / Escola da EPAMIG / ILCT, em atendimento às condicionantes da Licença Ambiental de Operação, que faz parte do controle ambiental. As coletas e as análises físico-químicas do efluente deverão ser realizadas por laboratório credenciado junto ao órgão ambiental e o relatório/laudo em conformidade com a DN COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Ele deverá estar acompanhado de parecer conclusivo, quanto ao resultado das análises, emitido pelo laboratório ou por responsável técnico; neste caso, acompanhado da ART. Método de análise: normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição. A amostra deverá ser do tipo composta (amostras colhidas de hora em hora), com frequência bimestral e coletada pelo técnico do laboratório. contratado. No dia da coleta da amostra composta, o técnico deverá permanecer no ILCT durante todo o horário de funcionamento da fábrica (previsão - 7:00 às 17:00), podendo variar em uma hora para menos ou para mais, de acordo com a tarefa do dia. Os parâmetros (que estão como condicionantes na licença ambiental) são: DBO (demanda bioquímica de oxigênio); DQO (demanda química de oxigênio) Agentes tensoativos PH Óleos e graxas Sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	Und.	01	4.667,92	4.667,92
				TOTAL	4.667,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor anual do contrato será de R\$4.667,92 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$13.374,82 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão às expensas da dotação orçamentária nº 3051 12 364 015 4016 0001 339039 0 10 1.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente termo aditivo, o qual é assinado eletronicamente via SEI/MG.

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Elaine da Silva Mendes

ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANITARIA E AMBIENTAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine da Silva Mendes, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 13/01/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105000852** e o código CRC **7F21E5B1**.

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo INDIABIRA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
Espólio de Zeni Soares da Silva	***.919.636-**	Fazenda Jatoba	0,6500
Heliene Rodrigues Lima	***.676.486-**	Fazenda Mucambo	3,0000
Maria Alves Gomes Oliveira	***.871.316-**	Fazenda lagoa da pedra	0,1800
Sebastiana Santos Damasceno	***.310.976-**	Fazenda Lagoa da Pedra	0,0500
Syomara Santos de Oliveira	***.446.436-**	Fazenda Passagem do Benfica	2,0000
Thiago Pinheiro Sousa	***.842.416-**	Fazenda Boa Vista	0,0400

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -13 2032057 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de INDIABIRA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
Adailton de Jesus	***.129.196-**	Fazenda Lagoa da Pedra	0,1343
Adao Martins de Oliveira	***.830.716-**	Faz. Lagoa da Pedra	0,0572
Adebrando Batista de Oliveira	***.165.526-**	Fazenda Barra da Areia	0,0355
Adevaldo Miranda de Almeida	***.900.888-**	Fazenda Cavada Ebenezer	0,6690
Alcides de Sousa Marques	***.219.286-**	Fazenda Cacheira	1,7631
Alessandra Ribeiro	***.886.826-**	Fazenda Lagoa da Pedra	4,0459
Ana Gomes de Oliveira	***.279.956-**	Fazenda Caiçara	2,2464
Angelo Marcio Rodrigues de Souza	***.794.716-**	Fazenda Lagoa da Pedra	0,0496
Antonio Sergio da Silva	***.272.845-**	Fazenda Mocambo	4,3502
Clemente Rodrigues do Rosario	***.767.766-**	Fazenda Barra do Taquaril	0,8073
Espólio de Zeni Soares Da Silva	***919636**	Fazenda Jatoba	0,6783
Gervina Ribeiro dos Santos Teixeira	***.529.996-**	Fazenda Cana Brava	1,6455
Gilmar Jose da Cruz	***.309.386-**	Fazenda Lagoa da Pedra	0,1617
Irineu Oliveira Santos	***.682.446-**	Fazenda Lagoa da Pedra	0,0721

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br:

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Alexandre Eduardo Nascimento da Silva	***265081**	3117092021125819	2370.01.0031224/2021-63	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS 573,36
Antonio da Silva	***794476**	3129102020093845	2370.01.0005982/2021-75	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 518,77
Antonio Elizeu da Silva	***889446**	3105012018092402	CRJF/GDA/019/2018	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 371,68
Carlos Cezar Pio	***512796**	3112072018143303	CRBH/GDA/297/18	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.789,65
Carlos Henrique Ribeiro	***367186**	3103022022160750	2370.01.0007230/2022-35	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 450,19
Carlos Roberto Zanom	***499346**	3115032022154247	2370.01.0021846/2022-96	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 59.108,49
Claudionor Freire Batista	***828836**	20984/D	CRBH/GDA/507/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.118,95
Claudionor Freire Batista	***828836**	47301/D	CRBH/GDA/166/2017	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.066,44
Diogo Moura Borges de Assis	***448236**	025375/D	CRUDI/GDA/481/2016	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS 6.755,96
Donizete Martins da Costa	***413506**	3120102020163845	2370.01.0012849/2022-30	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 335,38
Edion Dias da Silva	***9438268**	3122112021143706	2370.01.0041074/2021-87	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 763,70
Evenir Timoteo Teixeira	***583466**	3108082022082550	2370.01.0020126/2022-73	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 988,74
Francelino Bonfim de Oliveira	***878556**	3126012023103611	2370.01.0001633/2023-25	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 147,80
Francisco Paixao de Oliveira	***322781**	3119032021104359	2370.01.0016784/2022-97	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.683,08
Gilmar Donizeti Faria	***084156**	3121102020131311	2370.01.0003120/2023-34	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 670,76
Jaime Adeodato Gomes	***875816**	3116052023135251	2370.01.0012255/2023-60	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 4.393,44
Joaquim Ferreira de Farias	***175338**	2095/D	CRJN/GDA/1147/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 361,98
Jose Mauricio Miranda Ferreira	***569206**	3107012020141539	CRBD/GDA/101/2020	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.579,14
Jose Souza Rocha Filho	***593406**	3130112020132558	2370.01.0018990/2021-96	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.455,70
Laurencec Marques de Andrade	***177076**	3122022021101737	2370.01.0031906/2021-79	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.951,33
Luiz Alberto de Rezende	***530816**	019037/d	crbh/gda/098/2017	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 252,08
Maria GERALDA de Oliveira	***2748768**	3120032019103825	CRJF/GDA/055/2019	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 1.576,62
Maria Helena Pereira de Almeida	***932606**	3121012022144116	2370.01.0002023/2022-71	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.349,88
Pedro Daniel da Fonseca	***288486**	3108082022145930	2370.01.0021666/2022-09	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.786,14
Penildo Honorato Pereira	***994206**	3111102019093748	CRPN/GDA/292/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 1.862,07
Richard de Azevedo Rutter Sales	***715636**	3126072022152714	2370.01.0023117/2022-20	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 803,34
Rogelio Alves de Oliveira	***088706**	3120082021131946	CRBH/GDA/069/2021	Art. 5º, Inc. IV da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. IV do Decreto 30.879	RS 541,39
Rone Pereira Miranda	***045491**	313072023082024	2370.01.0013259/2023-15	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 2.708,10
Sabrina Neves Oliveira	***748686**	3104072022164055	2370.01.0017466/2022-16	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	RS 147,51
Santareno Pereira Barbosa Filho	***751686**	3127122019093300	CRBH/GDA/257/19	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 254,18
Valmino de Oliveira Fernandes Neto	***749856**	3122052019102718	CRJF/GDA/240/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	RS 260,96
Vania Marta de Andrade	***734736**	3119062023161952	2370.01.0011753/2023-34	Art. 3º, Inc. I da Lei Estadual 16.938	RS 271,72
Vilmario Elias Franca	***253986**	3120072023100654	2370.01.0013387/2023-51	Art.7º, Inc.IV e V do Decreto 30.879 ,Art. 5º, Inc. IV e V, da Lei10021 , Art. 6º, Inc.VI da Lei 13451 e Art. 4º da Lei 16938	RS 575,16
Willian Antonio Braga Faria	***935246**	3126122018145844	crbd/gda/635/2018	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	RS 239,38
Fernando Dini Ribeiro	***146806**	3104032022104842	2370.01.0023864/2022-27	Lei 15.697/2005 Art. 12, Inciso II Alínea A	RS 2.356,24

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

44 cm -13 2031887 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1121/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Espólio de Olímpio Batista Filho	***.757.866-**	3127032020102048	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
João Pedro Domingueti Araújo	***.337.446-**	3121102020164346	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
José Joaquim da Silveira	***.034.186-**	3107042020085530	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
José Joaquim da Silveira	***.034.186-**	3109122020163637	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Marcelo Marques	***.983.506-**	3115012021145741	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso VIII
Marcos Roberto Valentin	***.274.746-**	3130032020091458	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Marcos Roberto Valentin	***.274.746-**	3127012021083002	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Rafael Batista de Moura	***.981.666-**	3130032020104611	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Reginaldo Silva	***.687.536-**	3124092020140224	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Romeu Alves da Silva	***.003.616-**	3115072020150610	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Sebastião Gabriel de Oliveira	***.245.846-**	3116042021093825	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Vitor Fernandes	***.766.986-**	3101042020111502	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I

10 cm -13 2031819 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1122/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Espólio Edmar Pereira Brandao	***.152.376-**	3129052023084321	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I
Romeu Alves da Silva	***.003.616-**	3118112020162939	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I

6 cm -13 2031820 - 1

RETIFICAÇÃO – NOTIFICAÇÃO Nº 81/2023.

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020; RESOLVE: Retificar o dispositivo infringido referente ao auto de infração 3111012023143821 na Notificação Nº 81/2023, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 07 de março de 2023, páginas 46.

ONDE SE LÊ:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Lazaro de Andrade do Amaral	***.664.996-**	3111012023143821	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso V

LEIA-SE:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Lazaro de Andrade do Amaral	***.664.996-**	3111012023143821	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inciso I

6 cm -13 2031823 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEI N.º 2370.01.0017357/2024-43. Partes: IMA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAPETINGA. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento. Vigência: 60 meses a partir de sua publicação.

1 cm -13 2031826 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária
de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 001/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e 45.220.461 Luiz Guilherme Cavalieri. Objeto: Serviço de manutenção preventiva. Proc.nº: 3051002000230/2024. Valor: R\$22.000,00. Assinatura: 08/01/2025. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. Assinam:(a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Luiz Guilherme Cavalieri.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº. 019/2023 - 2º TA - Partes: EPAMIG e ENGEQUISA Engenharia Química, Sanitária e Ambiental Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e reajuste do valor conforme IPCA.Valor: R\$4.667,92. Assinatura: 13/01/2025. Vigência: 09/02/2025 a 09/01/2026. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Elaine da Silva Mendes - ENGEQUISA.

3 cm -13 2032102 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCS
Nº 01/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024
DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DEFINITIVAS, LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

1. As Inscrições Definitivas Deferidas, encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba “INSCRIÇÕES”.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202501132354450133.